

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
DO ANO 2026

GNSPS - GÁS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A.

CNPJ: 02.863.830/0001-78

Endereço: Av. Gisele Constantino, nº 1.850/14º andar - Parque Bela Vista –
Votorantim/SP
CEP: 18.110-902

e

**SINDGASISTA - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA
DA PRODUÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO
GÁS CANALIZADO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 62.803.960/0001-47

Endereço: R. Maria Domitila, nº 254, Brás – São Paulo/SP
CEP: 03.003-010

GNSPS - GÁS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A. e o SINDGASISTA - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA PRODUÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO GÁS CANALIZADO DO ESTADO DE SÃO PAULO resolvem celebrar o presente Acordo Coletivo de Trabalho Específico, estipulando as condições especiais abaixo discriminadas:

Cláusula Primeira. Objeto Específico do Presente Acordo.

Atendendo ao pleito realizado pelo SINDGASISTA, em razão de Assembleia realizada com os trabalhadores, caso sejam realizados desligamentos no período de 19/01/2026 a 11/12/2026, objetivando o mínimo impacto social, a empresa decidiu oferecer aos empregados demitidos neste período a opção de adesão a um programa de desligamento especial.

O Sindicato, por sua vez, sustenta a necessidade de estipulação de regras claras e objetivas, que permitam ao empregado envolvido no processo de desligamento avaliar e optar livremente pela conveniência ou não da sua adesão ao programa oferecido.

As partes, através do presente Acordo Coletivo de Trabalho, vêm, então, estabelecer, nas cláusulas seguintes, os termos e condições do referido Programa.

Cláusula Segunda. Elegibilidade.

O programa é restrito para os empregados comunicados da dispensa sem justa causa, no período de duração especificado na cláusula seguinte.

Cláusula Terceira. Duração do Programa.

O programa vigorará de 19/01/2026 a 11/12/2026, período no qual os empregados elegíveis poderão manifestar a sua adesão, de acordo com as condições a seguir indicadas.

Cláusula Quarta. Vantagens e Contrapartidas do Programa.

O desligamento será feito sob a forma de dispensa sem justa causa, com o pagamento de todos os direitos legais, destes resultantes.

Adicionalmente, a GNSPS pagará aos empregados aderentes, como forma de indenização adicional pelo desligamento especial, sob o título de “indenização especial acrescida”, importância calculada com o seguinte critério:

- 6 (seis) remunerações, calculadas com base no salário base, vantagem pessoal, diferença individual e periculosidade.

A adesão ao programa, com a rescisão contratual do empregado, a ser homologada no Sindicato e com o pagamento das parcelas indicadas, implicará quitação total, geral e plena, de parte a parte, no tocante aos direitos e obrigações decorrentes do extinto contrato de trabalho, com exceção da remuneração variável (DPO – Programa por Objetivos, RVC – Remuneração Variável Comercial ou PLR – Participação nos Lucros e Resultados) do exercício de 2026, que serão pagas mediante apuração de resultados, em 2027, no mês subsequente ao pagamento dos empregados ativos, proporcional ao tempo de trabalho e de acordo com as regras de cada variável.

Cláusula Quinta. Disposições Complementares.

O empregado elegível que não aderir ao Programa de Desligamento Especial, em face da ausência de interesse na quitação plena e ampla do contrato de trabalho, como contrapartida das vantagens econômicas acrescidas, terá a sua demissão efetivada nos termos da lei, sem a incidência das vantagens e contrapartidas especificadas na cláusula quarta.

O Programa de Desligamento Especial não será aplicado nas demissões ocorridas fora do seu período de duração.

A indenização especial prevista na cláusula quarta tem estrita natureza indenizatória, visando compensar os efeitos atribuídos ao desligamento por adesão ao Programa.

Cláusula Sexta – Vigência do Acordo Coletivo.

O presente Acordo Coletivo do Trabalho específico, vigorará pelo período de 19/01/2026 a 11/12/2026.

Votorantim, 16 de janeiro de 2026.

daniele conrado

[daniele conrado \(Jan 16, 2026 11:00:01 GMT-3\)](#)

Daniele Viana Toval Conrado
Responsável por Pessoas e Recursos
GNSPS
CPF: 079.971.577-86

Katia Repsold

[Katia Repsold \(Jan 16, 2026 12:52:57 GMT-3\)](#)

Katia Brito Repsold
Country Manager
GNSPS
CPF: 028.239.027-83

Rafael M de Magalhães

[Rafael M de Magalhães \(Jan 19, 2026 12:44:53 GMT-3\)](#)

Rafael Messias de Magalhães
Secretário Geral
SINDGASISTA
CPF: 347.260.168-06

Gilson

[Gilson Gonçalves de Souza \(Jan 19, 2026 15:00:00 GMT-3\)](#)

Gilson Gonçalves De Souza
Presidente
SINDGASISTA
CPF: 038.055.928-50